

09	01	(29184) Luva confeccionada em borracha natural, forrada internamente com algodão, tamanho grande. Marca VOLK CA10695	PAR	52	4,90	254,80
10	01	(29188) Luva de segurança condeccionanda em nitrilica, verde, sem forro, tamanho pequeno. Marca VOLK CA40570	PAR	32	12,00	384,00
11	01	(29189) Luva de segurança condeccionanda em nitrilica, verde, sem forro, tamanho médio. Marca VOLK CA40570	PAR	90	12,00	1.080,00
12	01	(29190) Luva de segurança condeccionanda em nitrilica, verde, sem forro, tamanho grande. Marca VOLK CA40570	PAR	68	12,00	816,00
13	01	(7699) Luva de borracha,cano longo,com virola no punho, tamanho G. Marca VOLK CA15100	PAR	34	7,63	259,42
14	01	(7700) Luva de borracha,cano longo,com virola no punho, tamanho M. Marca VOLK CA15100	PAR	34	7,63	259,42
15	01	(7701) Luva de borracha,cano longo,com virola no punho, tamanho P. Marca VOLK CA15100	PAR	10	7,63	76,30
TOTAL						R\$ 5.293,02

Itens Desertos: 02, 05, 16, 17, 18, 19, 20, 21.

Item Fracassado: 04.

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses contados da publicação deste extrato no D.O.E/GO.

Normas Regulamentares: Lei Estadual nº 17.928 / 2012, Lei Estadual nº 20.489/2019, Lei Estadual nº 19.754/2017, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.425/2011, Lei Complementar nº 117/2015 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais normas vigentes à matéria.

Informações: Avenida SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: (62) 3201-3840/ 3201-3800.

Gerência de Compras Governamentais / GCG/ SGI- SES-GO

Protocolo 192751

Secretaria de Estado da Economia

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1475/20-GSE, DE 08 DE AGOSTO DE 2020.

Altera a Instrução Normativa nº 761/05-GSF, que dispõe sobre o Sistema de Arrecadação das Receitas Estaduais e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 73 e 520 do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, resolve baixar a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 761/05-GSF, de 7 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 23-A.

II -

a)

24. '4928' - Contribuições à cultura, esporte, turismo e Organização das Voluntárias de Goiás - OVG - Produzir - Lei 20.695/19.

Art. 2º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 1º de abril de 2020.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS, em Goiânia, aos 08 dias do mês de agosto de 2020.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia

Protocolo 192724

Secretaria de Estado de Cultura

Portaria 143/2020 - SECULT

Institui o Comitê Setorial do Programa de Compliance Público da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições que lhes conferem o inciso III do art. 56º da Lei nº 20.491/19, e

Considerando o Programa de Compliance Público, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, que é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando o modelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* - COSO 2013 e atualizações - *Internal Control - Integrated Framework* (ICIF);

Considerando a iniciativa estratégica de Implantação do Programa para os entes da Administração Direta e Indireta, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.406/19, que institui o Programa de Compliance Público no Poder Executivo do Estado de Goiás.

Considerando os modelos de boas práticas gerenciais voltados a implementação do Programa de Compliance Público, estabelecidos no art. 8º do Decreto acima citado;

Considerando a Portaria nº 041/19-CGE, e alterações, que institui o Grupo de Trabalho para realizar as atividades de consultoria, orientação e apoio necessárias a implantação do Eixo IV Programa de Compliance Público (PCP),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Setorial de Compliance Público que atuará no âmbito da Secretaria de Cultura com a seguinte composição:

- I- Secretário de Estado de Cultura;
- II- Chefe de Gabinete
- III- Chefe da Comunicação Setorial
- IV- Superintendente da Superintendência do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural
- V- Superintendente da Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura
- VI- Superintendente da Superintendência de Gestão Integrada